P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 - 228 6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

PUBLICADO NO JORNAL O POVO
N.º 1847 EM 09/11/96
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 638/96

SUMULA: Reconhece e declara de utilidade pública a Ordem dos Pastores e Lideres Evangélicos em Sarandi - ORPLES.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública pelos relevantes serviços prestados no campo social e de envangelização, a ORDEM DOS PASTORES E LIDERES EVANGELICOS EM SARANDI-ORPLES, com sede e foro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 1996.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 638/96 - de Autoria dos edis CILAS SOUZA MORAIS, NELSON MARIANO DA SILVA, OSVALDO LUIS ALVES, FRANCISCO GOMES DE ALENCAR e ADÉRCIO MARQUES DA SILVA.

SÚMULA:- Reconhece e declara de utilidade pública a Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos em Sarandi-ORPLES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 - 228 6543
SARANDI CEP. 86985-000 - PARANA

LEI Nº 638/96

SUMULA: Reconhece e declara de utilidade publica a Ordem dos Pastores e Lideres Evangelicos em Sarandi - ORPLES.

A Camara Municipal de Sarandi, Estado do Parana, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade publica pelos relevantes serviços prestados no campo social e de envangelização, a ORDEM DOS PASTORES E LIDERES EVANGELICOS EM SARANDI-ORPLES, com sede e foro nesta cidade de Sarandi, Estado do Parana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 1996.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação nesta Casa de Leis, em 23.09.96, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 08 de novembro de 1996. Edição nº1.847 SEXTA-FEIRA-.
-.
-.
.-.